28 de janeiro de 2021 006/2021-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento Cetip UTVM

Ref.: Crédito de Descarbonização (CBIO) - Atualização de Norma do Balcão

B3

Informamos que, em 02/02/2021, entrará em vigor a nova versão do Manual de

Normas de Crédito de Descarbonização – CBIO.

As alterações promovidas no normativo encontram-se detalhadas no Anexo

deste Ofício Circular e referem-se às disposições sobre:

(i) possibilidade de o participante efetuar o registro da negociação do

CBIO no serviço informacional até o dia útil seguinte de sua ocorrência;

(ii) inclusão expressa da possibilidade de liquidação financeira do CBIO

fora do sistema de compensação e liquidação, nos casos em que

envolva um participante do cliente e seu cliente, ou dois clientes do

mesmo participante do cliente; e

(iii) adequações no texto para simplificação do texto e padronização dos

normativos.

A versão atualizada do normativo estará disponível no site www.b3.com.br,

Regulação, Regulamentos e manuais, Central Depositária, Segmento Cetip UTVM,

Acessar documentos.

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

006/2021-PRE

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Depositária e Operações de Balcão, pelo telefone 0300 111 1597 ou pelo e-mail operacaobalcao@b3.com.br.

Gilson Finkelsztain José Ribeiro de Andrade

Presidente Vice-Presidente de Produtos e Clientes

006/2021-PRE

Anexo do Ofício Circular 006/2021-PRE

Descrição das Alterações nos Normativos

I – MANUAL DE NORMAS DE CRÉDITO DE DESCARBONIZAÇÃO – CBIO

- Artigo 1 e título do Capítulo III Adequação aos termos definidos em Glossário, "Balcão B3" e "Serviços Informacionais" e ajustes no texto para melhor compreensão.
- **Artigos 2, 3, 7** Adequação ao termo definido em Glossário, "Balcão B3" e ajuste no texto para melhor compreensão.
- Artigo 4 Adequação aos termos definidos em Glossário, "Balcão B3" e "Cetip
 Trader" e ajuste no texto para melhor compreensão.
- Artigo 5 Adequação nos termos definidos em Glossário "Balcão B3" e "Participante do Cliente" e adequação do texto do item IV, para trazer maior compreensão ao processo de conciliação.
- Artigos 6 e 10 e título da Seção III do Capítulo IV Adequação ao termo definido em Glossário: "Participante do Cliente".
- Artigo 8 Adequação aos termos definidos em Glossário: "Balcão B3" e
 "Participante do Cliente"; e alteração para prever que o participante do cliente
 deve efetuar o registro da negociação do CBIO no serviço informacional até o
 dia útil seguinte de sua ocorrência, quando a operação envolver o participante
 do cliente e outro participante, atuando em nome próprio ou para seus
 clientes.

006/2021-PRE

- Artigo 9 Adequação aos termos definidos em Glossário: "Balcão B3"; alteração para prever que os demais participantes envolvidos no serviço informacional de CBIO devem efetuar o registro da negociação do CBIO até o dia útil seguinte de sua ocorrência, quando a operação envolver o participante do cliente e outro participante, atuando em nome próprio ou para seus clientes; e ajustes de texto com o objetivo de simplificação.
- Artigo 11 Adequação do texto para trazer maior entendimento sobre as operações que são liquidados pelo subsistema de compensação e liquidação e as que são liquidadas por fora da B3, separado por itens.
- Artigo 17 Inclusão de novo artigo para padronização do Manual,
 contemplando disposição sobre a versão do Manual que será substituída.